

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM nº

510

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores ,

A apreciação dos senhores vereadores submeto projeto de Lei, dispondo sobre a concessão de auxílio aos clubes para a realização do Natal em prol dos filhos de seus associados e de outras crianças.

A lei prevê que os clubes deverão apresentar até 31 de Janeiro de 1969, a prestação de contas do emprêgo.

Nesta conformidade espero a aprovação -  
dessa Casa.

*Padre José Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Fiscalização  
Justiça

1577

Aprovação em 22 Discussão

Sala de sessões 12/12/1968

das Sessões 12/12/1968

Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N. 601/68

Aprovação em 12 Discussão

(11 de Dezembro 1968 )

Sala de sessões 12/12/1968

Dispõe sobre concessão de auxílio.-

Presidente

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder aos clubes BRASIL F. C., CLUBE RECREATIVO MELHORAMENTOS, UNIÃO RECREATIVA MELHORAMENTOS, SOCIEDADE AMIGOS DE CAIEIRAS um auxílio de nCr\$500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a cada clube, para a realização do Natal em prol dos filhos de seus associados e de outras crianças.

ARTIGO 2º - Os clubes referidos no artigo anterior deverão apresentar, até 31 de Janeiro de 1969, a prestação de contas do emprêgo do auxílio de que trata esta Lei.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de crédito especial na importância de nCr\$. 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros novos).

Parágrafo Único - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Em 11 de Dezembro de 1968.-

Padre José Cezar de Oliveira  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=



DE  
CAIEIRAS  
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 570-68  
SENHOR PRESIDENTE,

Em 11 de Dezembro de 1968.-

*Recebido  
em 11-12-68*

É o presente para encaminhar a Vossa Excelência  
projéto de Lei, dispondo sôbre abertura de crédito especial.-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os  
protestos de minha estima e consideração.-

*Jose' Cezar de Oliveira*  
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA  
=PREFEITO MUNICIPAL=

A Sua Excelência o Senhor João Menegatti,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Caieiras